



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2021
Fls Nº: 032
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 20210201.001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E A EMPRESA THIAGO MARTINS COSTA 05450335199 (REI DOS QUADROS).

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, situada na Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clesio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa THIAGO MARTINS COSTA 05450335199 (REI DOS QUADROS), situada na Rua Itamaraty, nº 413, Loteamento Maracanã, CEP 77825-432 – Araguaina - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.510/0001-84, neste ato representada por Thiago Martins Costa, portador da Cédula de Identidade nº 1.191.411 e do CPF nº 054.503.351-99, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galeria legislativa, kit carteiras para vereadores, galeria de ex-presidentes e placas de identificação dos vereadores do Município de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa nº 003/2021 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 7.267,00 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|------|----------------|---------------|
| 1 | GALERIA LEGISLATIVA EM IMPRESSÃO DIGITAL EMOLDURADA. | UND | 1 | R\$ 1.980,00 | R\$ 1.980,00. |

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 1 de 7

Thiago Martins Costa

Processo Nº 004/2021Fls Nº: 033Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
01.621.920/0001-90

| | | | | | |
|---|--|-----|---|--------------|--------------|
| 2 | KIT CARTEIRA CONTENDO CARTEIRA EM COURO, CHAVEIRO, BOTON E ADESIVO PARA VEICULO. | KIT | 9 | R\$ 213,00 | R\$ 1.917,00 |
| 3 | GALERIA DE EX-PRESIDENTES COM 08 QUADROS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO. | UND | 1 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 4 | PLACAS DE INOX, TIPO PRISMA EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA MESA. | UND | 9 | R\$ 130,00 | R\$ 1.170,00 |
| R\$ 7.267,00 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais) | | | | | |

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

| | |
|----------------------|--|
| ORGÃO | 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE |
| AÇÃO | 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 |
| DESCRIÇÃO | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | RECURSOS ORDINÁRIOS |

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

Cleto Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 2 de 7

Thiago Martins Costa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2021
Fls Nº: 034
Rubrica: [assinatura]

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

Av. Golás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 3 de 7

Clesid Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

Thiago Martins Costa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2021
Fls Nº: 035
Rubrica: [assinatura]

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Cláusula décima segunda – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

Cláusula décima quarta – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

Cleto Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Muni. Ribamar Fiquene

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 4 de 7

Thiago Martins Costa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2021

Fls Nº: 036

Rubrica: [assinatura]

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

b) executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas nas especificações;

Cláusula décima quinta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

Cláusula décima sexta -- DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 5 de 7

Thiago Martins Costa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2021

Fls Nº: 037

Rubrica:

- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Cláusula décima sétima – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima nona – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

Av. Golás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 6 de 7

Thiago Martins Costa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
01.621.920/0001-90

Processo Nº 0041/2021

Fls Nº: 038

Rubrica: [assinatura]

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima primeira – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 22 de Fevereiro de 2021.

[Assinatura manuscrita]

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA
Presidente
Sr. Clesio Cardoso Pinheiro
Contratante

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de
Thiago Martins Costa
 por autenticidade
 por semelhança
do que dou fé
Cartório do Norte-PA 24/02/2021
[Assinatura]
Layana Cecília dos Santos Sousa
Escrevente Autorizada
CPF: 020.762.022-93

Reconheço *[Assinatura]*
THIAGO MARTINS COSTA 05450335199 (REI DOS QUADROS)
CNPJ Nº 37.220.510/0001-84
Sr. Thiago Martins Costa
RG sob o nº nº 1.191.411
CPF sob o nº 054.503.351-99
Contratada

Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis e Registradora do Norte-PA
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: 1
Nº 003.906.980



Testemunhas:

Nome: Aline Roxineiras Guedes CPF nº 60.718.434.307
Nome: Risika da Paola Souza Lopes CPF nº 63.164.329.308



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2021

Fls Nº: 039

Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210222.003/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galeria legislativa, kit carteiras para vereadores, galeria de ex-presidentes e placas de identificação dos vereadores do Município de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 7.267,00 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais)**. ORGÃO: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico; FONTE DE RECURSO – RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Thiago Martins Costa, Representante Legal da empresa: THIAGO MARTINS COSTA 05450335199 (REI DOS QUADROS), pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021. Ribamar Fiquene – MA, 22 de Fevereiro de 2021. **Clésio Cardoso Pinheiro** - Vereador Presidente.

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal. Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 22/02/21

[assinatura]
Clésio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>
Ribamar Fiquene, MA 22/02/21

[assinatura]
Rivka da Rocha Frazão Lopes
Membro

IPPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº. 001/2021 - DISPENSA Nº 001/2021 - PARTES: Instituto de Previdência Social do Município de Pindaré-Mirim/MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO: Prestação dos Serviços de Locação de Softwares (Sistema de Contabilidade e Sistema Integrado de Pagamento para o Instituto de Previdência Social do Município de Pindaré-Mirim-MA. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO Nº9.412(18/06/2018). VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$12.000,00 (doze mil reais, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$1.000,00 (hum mil reais)). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021. - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.272.0112.2052.0000 Manutenção e Funcionamento do IPPM -3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINAM: GEILA MELO CARVALHO, portadora da CI nº 141754720008, SSP/MA e CPF nº 498.737.503-63, e ALDOMIRO PEDRO DE SOUSA - RG nº057488152015-7 SSPMA, CPF nº 129.259.923-72. AUTORIDADE RATIFICADORA: ALDOMIRO PEDRO DE SOUSA - Superintendente Geral INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PINDARÉ-MIRIM Pindaré-Mirim (MA), 13 de Janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 002/2021 - DISPENSA Nº 002/2021 - PARTES: Instituto de Previdência Social do Município de Pindaré-Mirim/MA e a Sra GEILA MELO CARVALHO, CPF 498.737.503-63. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO: Prestação dos Serviços de Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos para o Instituto de Previdência Social do Município de Pindaré-Mirim-MA. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO Nº9.412(18/06/2018). VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.110,00 (hum mil e cento e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021. - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.272.0112.2052.0000 Manutenção e Funcionamento do IPPM -3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM: GEILA MELO CARVALHO, portadora da CI nº 141754720008, SSP/MA e CPF nº 498.737.503-63, e ALDOMIRO PEDRO DE SOUSA - RG nº057488152015-7 SSPMA, CPF nº 129.259.923-72. AUTORIDADE RATIFICADORA: ALDOMIRO PEDRO DE SOUSA - Superintendente Geral INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PINDARÉ-MIRIM Pindaré-Mirim (MA), 13 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA. RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e senhor: **Walterlim Vieira Sousa**, vencedor da Dispensa de Licitação nº 001/2021 - CPL. OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção em computadores e rede de informática para a Câmara Municipal de Carolina/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. BASE LEGAL: o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. ASSINATURA: Vereadora Presidente da Câmara Municipal de CAROLINA -MA, **Lys Luciane Martins da Silva e Walterlim Vieira Sousa**.

CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA. RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2021. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e a Srª. **VERA LUCIA MIRANDA DE CARVALHO**, vencedor da Dispensa de Licitação nº 002/2021 - CPL. OBJETO: contratação de serviços no fornecimento de coffee break para sessões e eventos que serão realizados pela Câmara Municipal de Carolina - MA. DATA

DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. BASE LEGAL: o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Valor Global: R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais). DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. ASSINATURA: Vereadora Presidente da Câmara Municipal de CAROLINA **Luciane Martins da Silva e Vera Lucia Miranda de Carvalho**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA. RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2021. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e a empresa **CAROLINA ONLINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ 10.735.362/0001-84, vencedor da Dispensa de Licitação nº 003/2021 - CPL. OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção em computadores e rede de informática para a Câmara Municipal de Carolina/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. BASE LEGAL: o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Valor Global **R\$ 2.158,90 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)**. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. ASSINATURA: Vereadora Presidente da Câmara Municipal de CAROLINA -MA, **Luciane Martins da Silva e Tecio Mario Medeiros Costa**.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210222.003/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galeria legislativa, kit carteiras para vereadores, galeria de ex-presidentes e placas de identificação dos vereadores do Município de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 7.267,00 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais)**. ORGÃO: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico: FONTE DE RECURSO - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. **Clésio Cardoso Pinheiro** - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. **Thiago Martins Costa**, Representante Legal da empresa: **THIAGO MARTINS COSTA 05450335199 (REI DOS QUADROS)**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021. Ribamar Fiquene - MA, 22 de Fevereiro de 2021. **Clésio Cardoso Pinheiro** - Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO; DISPENSA Nº 003/2021-CMMA/ CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CMMA-CPL; PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 003/2021-CMMA/ CPL; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 23.701.188/0001-09, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 287, centro da cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão; CONTRATADA: **Bernardo Alves Mota (Credi Bem Ariago - ME)**, localizada na Rua Celestino Câmara, 265, centro da cidade de Magalhães de Almeida/Ma, inscrita no CNPJ 04.241.190/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida/Ma; VALOR DO CONTRATADO: Valor anual: R\$ 24.155,00 - Vinte e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será do